



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ N.º: 45.148.970/00001-77
CONTRATADA: NACIONAL COM. HOSP. LTDA
CNPJ N.º: 52.202.744/0001-92
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 0078/20
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2020
VIGÊNCIA: DE 15/06/2020 ATÉ 31/12/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, CONFORME A DESCRIÇÃO CONTIDAS EM ANEXO.
VALOR (R\$) 24.005,50 (vinte e quatro mil e cinco reais e cinquenta centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 15 de junho de 2020

RESPONSÁVEL:



Mauricio Bronca
Prefeito Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA
CONTRATADO: NACIONAL COM. HOSP. LTDA
CONTRATO N° (DE ORIGEM): N.º 0078/20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR,
CONFORME A DESCRIÇÃO CONTIDAS EM ANEXO.
ADVOGADO(S)/NºOAB: (*)DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO GONÇALVES/ OAB N.º
277.567 . E-mail: dc_g0203@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

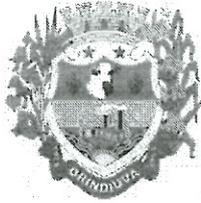
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 15 de junho de 2020



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MAURICIO BRONCA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9
Data de Nascimento: 05/04/1957
Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480
E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MAURICIO BRONCA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9
Data de Nascimento: 05/04/1957
Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480
E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: RICARDO NOVAS CABRERA
Cargo: SOCIO PROPRIETARIO
CPF: 098.294.638-42 RG: 14.406.759-6
Data de Nascimento: 08/12/1978
Endereço residencial completo: AV. DR. CELSO CHARURI, 7500 JD MANOEL PENNA
E-mail institucional: ricardo.cabrera@nacionalhospitalar.com.br
E-mail pessoal: ricardo.cabrera@nacionalhospitalar.com.br
Telefone(s): (16) 39639090
Assinatura: _____

RICARDO NOVAS

CABRERA:25930236860

Assinado de forma digital por RICARDO
NOVAS CABRERA:25930236860
Dados: 2020.06.20 08:59:33 -03'00'

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CONTRATO Nº 0078/20

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa NACIONAL COM. HOSP. LTDA, com sede AV: DO CAFÉ, na cidade de RIBEIRÃO PRETO, estado de SP inscrita no CNPJ/MF sob n.º 52.202.744/0001-92, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada RICARDO NOVAS CABRERA, portador do Rg nº 23.577.768-7 e do CPF nº 259.302.368-60 de acordo com o que consta do Processo nº 000058/20, relativo a CARTA CONVITE N.º 0021/20, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, CONFORME A DESCRIÇÃO CONTIDAS EM ANEXO.

| Item | 3224 Código | NACIONAL COM. HOSP. LTDA CNPJ: 52.202.744/0001-92 AV: DO CAFÉ, 1836 - VILA TIBERIO, RIBEIRÃO PRETO - SP, CEP: 14050-220 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------|--|---------|------------|-------------------|-------------|
| 1 | 041.001.767 | ACIDO PERACETICO 0,2% GALÃO 5L | GL | 12 | 139,00 | 1.668,00 |
| 23 | 011.004.094 | COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE | UN | 700 | 5,36 | 3.752,00 |
| 27 | 011.001.026 | ELETRODO DE MONITORIZAÇÃO UNIVERSAL, PODENDO SER USADO A CURTO OU LONGO PRAZO POR ATÉ 5 DIAS. | PCT | 300 | 17,68 | 5.304,00 |
| 28 | 011.001.031 | ESPARADRAPO 10CM X 4.5 M IMPERMEÁVEL | RL | 250 | 9,33 | 2.332,50 |
| 34 | 011.001.040 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M | RL | 100 | 3,66 | 366,00 |
| 35 | 011.001.041 | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 300M | RL | 50 | 5,87 | 293,50 |
| 37 | 011.001.043 | FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML | CX | 8 | 96,00 | 768,00 |
| 38 | 011.004.096 | HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL FABRICADO EM POLIESTIRENO | UN | 100 | 3,45 | 345,00 |
| 42 | 011.004.100 | INIDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA PARA CONTROLE BIOLÓGICO DE CICLOS EM AUTOCLAVES DE PRÉ- VACUO E A 121 ° C EM AUTOCLAVES GRAVITACIONAIS | CX | 5 | 1.368,00 | 6.840,00 |
| 58 | 011.001.053 | PAPEL CREPADO 40X40 CAIXA COM 500 UNIDADES | PCT | 1 | 195,00 | 195,00 |
| 59 | 005.022.080 | PAPEL CREPADO 50X50 CAIXA COM 500 | PCT | 1 | 272,00 | 272,00 |



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

| | | UNIDADES | | | | |
|----|-------------|---|-----|----|--------|-----------|
| 60 | 011.002.034 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPES AUTO-SELANTES/COLANTES 140 X 290 MM – C/100 UNDS | PCT | 3 | 56,00 | 168,00 |
| 61 | 011.001.055 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPES AUTO-SELANTES/COLANTES 250 X 350 MM | PCT | 3 | 124,50 | 373,50 |
| 68 | 011.001.071 | SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL N 12 COM FIO GUIA, POLIURETANO, 120 CM | UN | 80 | 16,60 | 1.328,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 24.005,50 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da Carta Convite nº 0021/20 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, constantes do Processo nº 000058/20, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente: 02/07/00 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0120.2037.0000 - Manutenção da Gestão de Saúde - 3.3.90.30.00 - MATERIAL HOSPITALAR - 183.

CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 31 de dezembro de 2020, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e mediante a formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

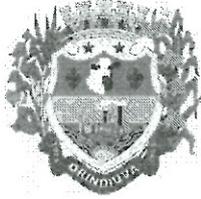
5.1. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a MUNICIPALIDADE pagará à contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ 24.005,50 (vinte e quatro mil e cinco reais e cinquenta centavos)

5.2. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado do recebimento definitivo e da nota fiscal, que será emitida, contendo as características do objeto adquirido.

5.3. No preço cotado e contratado deve estar incluído os impostos, taxas, transportes, frete, bem como quaisquer encargos.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega do objeto licitado ocorrerá em até 5 (cinco) dias, no setor administrativo indicado, em dia útil no horário de funcionamento da Prefeitura.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

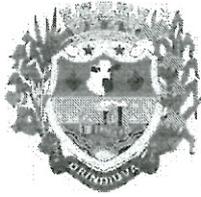
- 7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.2. Realizar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e das especificações contratadas.
- 7.3. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 7.4. Ofertar garantia do objeto licitado, pelo período de 12 (doze) meses.
- 7.5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a entrega dos pedidos.
- 7.6 Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).
- 8.2. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.
- 9.2. Garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA inadimplente as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 9.3. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste CONTRATO sujeitará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, à multa de até 10% do valor do CONTRATO, até 30 (trinta) dias de mora.
- 9.4. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO:
- a) advertência;
 - b) multa de até 10% (dez por cento) do valor deste CONTRATO;
 - c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

d) declaração de falta de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a pena.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

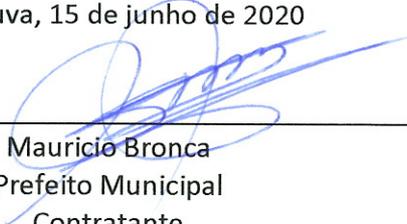
10.1. Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando a promoção de acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, não podendo exceder o limite previsto no parágrafo primeiro do art. 65 da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

10.1. Será competente o foro da Comarca de Paulo de Faria-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

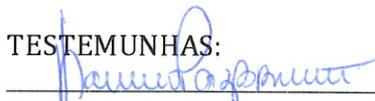
Orindiuva, 15 de junho de 2020


Maurício Bronca
Prefeito Municipal
Contratante

RICARDO NOVAS
CABRERA:25930236860
Assinado de forma digital por
RICARDO NOVAS
CABRERA:25930236860
Dados: 2020.06.20 08:59:00 -03'00'

NACIONAL COM. HOSP. LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG n.º. 42.214.361-3
CPF n.º. 024.852.611-13


Nome: Jaqueline de Carvalho O. Santos
RG n.º. 44.938.639-6
CPF n.º. 363.517-158-14